



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 024/2020

PROTOCOLO Nº 087/2020-PROCESSO Nº 028/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 12/05/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minutas;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição gêneros alimentícios serem servidos na Copa do Prédio da Prefeitura Municipal.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 015/2020 de 10/02/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.2.801,00 (dois mil oitocentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 61.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 104/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 06/05/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração: Memorando 015/2020, Protocolo Setor de Compras 087/2020.

Atenciosamente,

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 015/2020

De: Cayo César Cardozo Lopes Daniel

SECRETARIA: Administração

PARA: Wallace José Teluski

ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais

Data: 10/02/2020

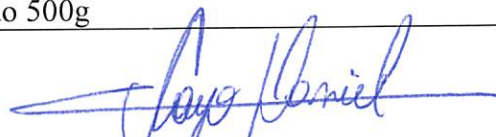
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 087 Hora: 09:02
Data: 06/05/2020

Assinatura

Assunto: Solicitação de aquisição de Gêneros alimentícios para a Prefeitura.

Com o presente, solicitamos de vossa senhoria, os seguintes serviços:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios para utilização e manutenção da Administração Geral.		
Justificativa	A aquisição dos gêneros alimentícios visa atender as necessidades das diversas Secretarias, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.		
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2020.		
Condições de Entrega / Local de Entrega	Conforme a necessidade da Administração Geral. Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Administração		
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado até 30 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal.		
Dotação Orçamentária	Cód. Red. 61		
Equipamento de planejamento e fiscal de contratos			
Planejamento	Ana Célia de Almeida		
Fiscal de Contratos	Ana Célia de Almeida		
ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
Item	Gêneros alimentícios	Unid.	Qtd.
1	AÇUCAR Cristal 5 Kg	Kg	30
2	Biscoito doce embalagem 400g	Pacote	30
3	Biscoito salgado embalagem 400g	Pacote	30
4	Chá mate 250g	Caixa	80
5	Café torrado e moído 500g	Pacote	170


Cayo César Cardozo Lopes Daniel
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 103/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
DATA: 06/05/2020

Referência: Informação

Venho por meio deste solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL/R\$
01	Aquisição de gêneros alimentícios.	2.801,00
TOTAL R\$		2.801,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$ - 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

Rubi em
06/05/2020
Ingrid



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 070/2020 - ADM

De: Cayo César Cardozo Lopes Daniel

SECRETARIA: Administração

ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais

Data: 06/05/2020

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Venho pelo presente em resposta ao Memorando nº 103/2020-Compras, informar os recursos orçamentários para a aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios. Segue abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	SECRETARIA	TOTAL R\$
Aquisição de Gêneros Alimentícios	Administração	2.801,00

Orgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0005.2.011 – Manutenção da Administração Geral

Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – **61** – Material de Consumo

Saldo: R\$ 2.801,00

Cayo César Cardozo Lopes Daniel
Secretário de Administração

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 9,47	R\$ 9,47	R\$ 8,46

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

PACOTE 5,00 KG "AÇÚCAR", TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO:ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2019

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão de itens remanescentes (gêneros alimentícios, materiais de construção, insumos agrícolas e materiais de limpeza)

Quantidade Ofertada: 1.850

Valor Proposto Unitário: R\$12,11

Valor Unitário do Item: R\$ 10,47

Código do CATMAT: 246734

Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO:ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE

Descrição Complementar: "AÇÚCAR", TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE

Unidade de Fornecimento: PACOTE 5,00 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALTO ALEGRE

Data do Resultado: 23/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZAFIRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 32605118000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 4,72	R\$ 2,64	R\$ 1,28

Quantidade total de registros: 23
Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Descrição

BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO

Ano da Compra	Período da Compra
2019, 2020	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019

Número do Item: 00076

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza e Participantes.

Quantidade Ofertada: 7.700

Valor Proposto Unitário: R\$5,27

Valor Unitário do Item: R\$ 2,80

Código do CATMAT: 217132

Descrição do Item: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO

Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 400,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ESTRELA

Data do Resultado: 11/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S. G. DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 33953107000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 5,07

R\$ 2,95

R\$ 0,16

Quantidade total de registros: 217

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER 2019, 2020

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2018

Número do Item: 00086

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios - QR, destinados ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)

Quantidade Ofertada: 2.400

Valor Proposto Unitário: R\$5,21

Valor Unitário do Item: R\$ 1,00

Código do CATMAT: 235092

Descrição do Item: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER

Descrição Complementar: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER

Unidade de Fornecimento: PACOTE 400,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LIANE

Data do Resultado: 25/07/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 00543061000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 2,94

MEDIANA

R\$ 2,54

MENOR

R\$ 2,17

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

CAIXA 250,00 G

CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2019

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Instituto Federal de Rondônia - Campus Vilhena.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,50

Código do CATMAT: 233886

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO

Descrição Complementar: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 250,00 G

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 05/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA

CNPJ/CPF: 63615058000160

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158342 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS VILHENA/RO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10,52	R\$ 5,97	R\$ 3,14

Quantidade total de registros: 39
Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Descrição

"CAFÉ", TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:MOÍDO, TIPO EMBALAGEM:A VÁCUO, NORMAS TÉCNICAS:LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FORTE TIPO EXPORTAÇÃO

Ano da Compra

2019, 2020

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o Complexo Naval da Ilha das Flores (CNIF), São Gonçalo RJ e para a Área de Apoio Administrativo (AaAdm), em Itapemirim ES

Quantidade Ofertada: 1.800

Valor Proposto Unitário: R\$6,90

Valor Unitário do Item: R\$ 5,70

Código do CATMAT: 244126

Descrição do Item: "CAFÉ", TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:MOÍDO, TIPO EMBALAGEM:A VÁCUO, NORMAS TÉCNICAS:LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FORTE TIPO EXPORTAÇÃO

Descrição Complementar: "CAFÉ", TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FORTE TIPO EXPORTAÇÃO

Unidade de Fornecimento: PACOTE 500,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LÍDER

Data do Resultado: 20/12/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CEREALISTA LIDER MINEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 10582851000143

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



12
/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA
MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Os ingredientes básicos são cacau, açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em plástico leitoso, bem vedados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	unid	180	5,99
02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - de 1ª Contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	pacote	190	9,49
03	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL 400G - Ingredientes: Farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar moído, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite, aroma, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio,, ácido láctico e fosfato monossódico. Pode conter Glúten. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	pacote	175	6,89
04	Biscoito doce tipo rosquinha 400G , a base de: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico/ açúcar invertido/ amido/ gordura vegetal/ sal/ estabilizante lecitina de soja (ins322)/ fermentos químicos/ bicarbonato de amônia (ins503ii) e bicarbonato de	pacote	160	4,69



13
v

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

	sódio (ins500ii)/ acidulante ácido láctico (ins270) e aromatizante. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	pacote	175	5,89
06	EXTRATO DE TOMATE 520G - Simples, deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem Tetra Brik Asséptic: Deve estar intacta, sem vazamento e abaulamento. Prazo de validade: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. (ESC 9)	Tetra pack	130	9,99
07	ALHO - De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	Kg	50	31,49
08	AMIDO DE MILHO 500 G - em pó, produto amiláceo, extraído quilo 5,00 do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e	Pacote	20	4,19



14
✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

	limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; o dor e sabor próprio. embalagem: caixa com peso líquido de 500 g O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.			
09	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5KG - O grupo é Beneficiado, o subgrupo é polido, a classe é longo fino, do tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O prazo de validade é no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	pacote	150	17,79
10	Banana nanica , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sã	kg	60	4,69
11	BATATA INGLESA TIPO EXTRA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	kg	80	2,69
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G - Embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data	pacote	350	9,59



15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

	Não contém lactose Contém aromatizante. Adicionado de 5,7%			
17	FILE PEITO DE FRANGO PACOTES DE 1 KG - de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária.	kg	80	15,49
18	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa , congelada, temperatura de entrega - 18°C. pacote com mínimo de 1 kg.	kg	100	7,99
19	CARNE SUÍNA CORTE - PERNIL SEM OSSO SEM GORDURA EM CUBOS PACOTES DE 1 KG - Cor roseado, corte traseiro do porco. Acondicionadas em embalagens Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, sif, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias de ministério da agricultura e vigilância sanitária. Recebimento sob forma resfriada ou congelada.	Kg	100	16,98
20	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	50	1,19
21	CHÁ MATE 250G - Constituído de folhas novas, de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos para efusão, de cor verde aromatizada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de	Caixa	110	6,99



18
✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

	B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN.			
62	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 G - é o produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionada em embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Pote	100	6,99
63	FARINHA DE ARROZ 1K – Ingredientes: arroz, sem glúten sem lactose.	Pct	10	
64	FARINHA LÁCTEA 210G – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten pode conter centeio, cevada e aveia.	Pct	20	7,19
65	BOLACHA DE TRIGO TIPO SEQUILHO 250G : Informações nutricionais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante, (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico), não contém lactose, contém glúten. embalagem de 250g	Pct	100	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Congonhinhas, 19 de 03 de 2020.

SUPERMERCADO IDEAL
00.280.590/0001-53
(43)3554-1490
CONGONHINHAS-PR

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA
EMPRESA

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas -
Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expresso a viabilidade e a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO

A aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para o presente estudo, não considerou-se contratações anteriores em decorrência da pretendida contratação abarcar a secretaria requisitante de forma separada, não podendo utilizar como parâmetros de análise, contratações anteriores feitas em conjunto.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender as necessidades diárias da Secretaria requisitante, visando proporcionar as adequadas condições para a realização das atividades da mesma, proporcionando um bom atendimento à população e prezando pelo bom funcionamento da administração pública.

17
364



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações e com base na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente das atividades em questão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios serão conforme solicitação da Secretaria, sendo que a entrega dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas, no horário das 8hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, junto a Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266 - Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações. Ressalte-se por oportuno que os produtos devem estar em perfeitas condições e sem violação das embalagens. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado a servidora Ana Célia de Almeida como Fiscal do Contrato. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização a respeito do objeto da contratação.

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a Secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada de acordo com as naturezas das atividades, considerando a demanda existente e os itens mais utilizados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

18
✓

J B S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços à cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média ou o valor unitário da pesquisa.

Tabela Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PAINEL DE PREÇOS/R\$	FORN. UNIT/R\$	MÉDIA UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Pacote	30	9,47 Média	9,49	9,48	284,40
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL 400G	Pacote	30	5,27 Unitário	6,89	6,08	182,40
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	Pacote	30	5,21 Unitário	5,89	5,55	166,50
04	CHÁ MATE 250G	Caixa	80	4,50 Unitário	6,99	5,74	459,20
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Pacote	170	10,52 Média	9,59	10,05	1.708,50
TOTAL/R\$							2.801,00

FORNECEDOR (FORN.): SUPERMERCADO IDEAL

CNPJ: 00.280.590/0001-53

Os preços a serem considerados é a média das cotações para os itens em questão.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os referidos gêneros alimentícios serão solicitados e adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis a divisão por itens, com previsão para uma reposição de estoque, quando solicitados, gerenciando assim a contratação, bem como proporcionando o bom funcionamento das atividades, as quais os objetos são indispensáveis.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação, com uma fracionariedade para não haver desperdícios.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento das atividades da Secretaria requisitante e dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, a qualidade no atendimento ao público.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma, com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão é de suma importância e extremamente viável, como é evidenciado ao longo do presente estudo técnico e expresse ponto a ponto, para atender a demanda existente na continuidade das atividades na Secretaria requisitante e o seu correto funcionamento. A administração preza sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes

Agente Administrativo

Ana Célia de Almeida

Agente Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Pacote	30	9,48	284,40
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	Pacote	30	6,08	182,40
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	Pacote	30	5,55	166,50
04	CHÁ MATE 250G	Caixa	80	5,74	459,20
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Pacote	170	10,05	1.708,50
				TOTAL/R\$	2.801,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração, visando proporcionar as adequadas condições para a realização das atividades da mesma, proporcionando um bom atendimento à população e prezando pelo bom funcionamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em remessa conforme as necessidades da mesma. As entregas deverão ser realizadas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00min às 17:00min, no endereço a seguir: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 27
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.801,00 (Dois mil e oitocentos e um reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Órgão: 03 -- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.011 -- Manutenção da Administração Geral
Código Reduzido: 61 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 -- Material de Consumo
R\$ 2.801,00 (Dois mil e oitocentos e um reais).

Município de Congonhinhas, 06 de maio de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

28
v

CERTIDÃO N.º 28 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de gêneros alimentícios serem servidos na Copa do prédio da Prefeitura Municipal.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

			03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
			02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
			04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral	
61	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 139.232,43

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 13 de maio de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

13/05/2020
OK

MINUTA



29
✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

61 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



31
✓

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



32

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



33
✓

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$.0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



35
v

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



38
✓

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



40
v

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (de consistência seca, em embalagens de fácil manuseio e armazenamento).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

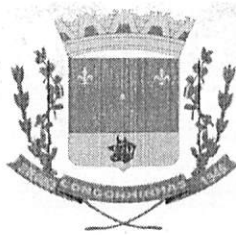
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



42

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



43
v

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



44

15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



45
c

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



46
J

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



47
J

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Pacote	30	9,48	284,40
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	Pacote	30	6,08	182,40
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	Pacote	30	5,55	166,50
04	CHÁ MATE 250G	Caixa	80	5,74	459,20
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Pacote	170	10,05	1.708,50
				TOTAL/R\$	2.801,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração, visando proporcionar as adequadas condições para a realização das atividades da mesma, proporcionando um bom atendimento à população e prezando pelo bom funcionamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em remessa conforme as necessidades da mesma. As entregas deverão ser realizadas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00min às 17:00min, no endereço a seguir: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



49

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



50
u

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

52
C

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



53
✓

- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



54
u

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.801,00 (Dois mil e oitocentos e um reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.011 – Manutenção da Administração Geral
Código Reduzido: 61 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
R\$ 2.801,00 (Dois mil e oitocentos e um reais).

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

61 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



57

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.



58
✓

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURIDICO

Processo nº 0028/2020 de 12/05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Administração

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretaria solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 015/2020 da Secretária Municipal de Administração.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser



atestada pelo Sr. Contador as fls. 28, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 17 a 20, atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda as fls. 21/27 que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.



Deve constar ainda do procedimento o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

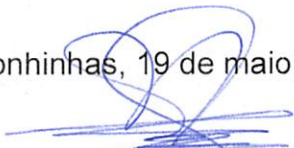
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 19 de maio de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 028/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VAEDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 028/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/06/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

61 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$.0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

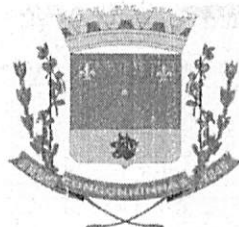
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

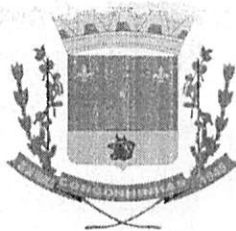
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



73
P

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



74

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



75

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



76

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



77

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



78

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (de consistência seca, em embalagens de fácil manuseio e armazenamento).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



79

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



80

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



82
7

15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



84

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



85
J

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Pacote	30	9,48	284,40
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	Pacote	30	6,08	182,40
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	Pacote	30	5,55	166,50
04	CHÁ MATE 250G	Caixa	80	5,74	459,20
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Pacote	170	10,05	1.708,50
				TOTAL/R\$	2.801,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração, visando proporcionar as adequadas condições para a realização das atividades da mesma, proporcionando um bom atendimento à população e prezando pelo bom funcionamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em remessa conforme as necessidades da mesma. As entregas deverão ser realizadas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00min às 17:00min, no endereço a seguir: Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



87
✓

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

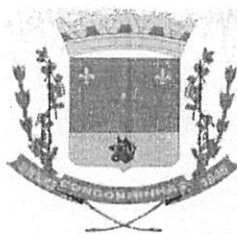
10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



89

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



91

- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



92
7

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.801,00 (Dois mil e oitocentos e um reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.011 – Manutenção da Administração Geral
Código Reduzido: 61 Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
R\$ 2.801,00 (Dois mil e oitocentos e um reais).

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

CHELSE MARCOLINO SIMÕES Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 09/06/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 20 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 18 de Maio de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 04 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.750, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema BLL, para aquisição de ocusos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado - Distrito de Alto Alegre, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço global - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 18 de Maio de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

PROCESSO Nº 012/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini-Posto de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Ibirá e Nossa Senhora do Carmo.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 04/06/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 076/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 05/06/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

PROCESSO Nº 027/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. Itens desertos e/ou fracionados nas licitações anteriores.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 08/06/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 09/06/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

NOVA DATA

Processo Adm. nº. 126/2020 / Prot. nº 3841/2020

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços aquisição de Dietas Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das Propostas: 08/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de Maio de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEIVAKSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em ruas do Município de Goioerê, vinculada a Operação nº 1014648 S/Ministério das Cidades, conforme planilha, projetos e memorial descritivo. Horário: 09:00 horas. Data: 19/06/2020. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: Fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 20 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

TIPO: MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque. Um ano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guairá - PR. Conforme Projeto Básico de Engenharia e demais anexos do Edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi, pelo telefone (44) 3642 9966, em horário normal de expediente de segunda-feira a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3642-9924 - e-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Guairá-PR, 21 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERACOLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS JUVENIL E DR. JOAQUIM MENILAU DE ALMEIDA TORRES. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br 6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 15 de junho de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 35 (cinco) minutos. 7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15 de junho de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS IVA E TOCANTINS. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br 6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 16 de junho de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de junho de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 20 de maio de 2020.
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da CPLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Processo Administrativo nº 231/2020

Aquisição de equipamento de Epi para auxiliar os profissionais da Saúde contra a infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com entrega em até 5 dias, e previsão contratual de até 180 dias, conforme especificações e denominações contante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 369.090,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Noventa Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2020 (vinte e nove de maio de 2020). Credenciamento: até às 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2020 (vinte e nove de maio de 2020). Abertura da Licitação:



R T ANTUNES & CIA LTDA
09.292.122/0001-73

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: R T ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 09.292.122/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90427077-64
REP: Renato Teodoro Antunes – Sócio Proprietário
RG: 14.120.903-5 CPF: 114.084.449-09
END: Rua Carmela Dutra nº 435 – Centro – Jataizinho/PR
CEP: 86.210-000
TELEFONE: (43) 98432-7923 / (43) 3258-2773
E-MAIL: rntunes2773@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 2212-8
C/C: 16372-1

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão
aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de
Jataizinho/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus
ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Globo	30	Pacote	9,48	284,40
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	My bit	30	Pacote	6,06	181,80
03	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	My bit	30	Pacote	5,53	165,90
04	CHÁ MATE 250G	Missão	80	Caixa	6,73	458,40
Valor total						RS1.090,50

Valor Total da proposta: Um mil e noventa reais e cinquenta centavos.

Declaro que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da
sessão pública.

Rua Carmela Dutra nº 435 – Centro – Jataizinho/PR – Cep: 86.210-000
(43) 98432-7923 / (43) 3258-2773

96
1/

Scanned by TapScanner

97
R T ANTUNES & CIA LTDA
09.292.122/0001-73

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Demais condições conforme edital.

Jataizinho, 09 de junho de 2020.

Renato T. Antunes
RT ANTUNES & CIA LTDA
Renato Teodoro Antunes
sócio-proprietário
CPF: 114.084.449-09

Rua Carmela Dutra nº 435 – Centro – Jataizinho/PR – Cep: 86.210-000
(43) 98432-7923 / (43) 3258-2773



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.292.122/0001-73
Razão Social: R T ANTUNES & CIA LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2020
FGTS	Validade:	12/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/09/2020
Receita Municipal	Validade:	12/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 09/06/2020 09:34

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.292.122/0001-73
Razão Social: R T ANTUNES & CIA LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA CENTRAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2020 09:34:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: R T ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 09.292.122/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Erro

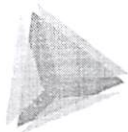
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

101

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09292122000173
Nome R T ANTUNES & CIA LTDA				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09292122000173!

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

RENATO TEODORO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/1998, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06764850026, emitida em 06/01/2018, válida até 09/08/2021 e do CPF/MF nº 114.084.449-09, residente e domiciliado na Rua Joao Silva, nº 446, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000 e AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/05/1996, empresária, portadora do RG nº 13.666.904-4-SSP/PR, emitida em 24/06/2014 e do CPF/MF nº 087.575.649-22, residente e domiciliada à Rua Donizete Pinto Brandão, nº 127, Centro, na cidade de Jataizinho-PP, CEP: 86.210-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada R T ANTUNES & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206095221 em 03/01/2008 e alteração sob o nº 20190889179 em 26/02/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.122/0001-73, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha como objeto social os ramos de:

- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Minimercado;
- Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de laticínios e frios;
- Comércio varejista de carnes (açougue);
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de sacos de lixo;
- Comércio varejista de saneantes-domissanitários;
- Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos.

Apos a presente alteração, passa para:

- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Minimercado;
- Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de laticínios e frios;
- Comércio varejista de carnes (açougue);
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de sacos de lixo;
- Comércio varejista de saneantes-domissanitários;
- Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos;
- Comércio varejista de livros;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104517. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA - 04/09/2019

[Handwritten signature]

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artesanato e souvenirs;
- Comércio varejista de materiais eletrônicos;
- Comércio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informática e periféricos;
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio de móveis para residência e escritório;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de tecidos;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Comércio varejista de utensílios domésticos;
- Serviços de fotocópias.

CLASULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) fica elevado para R\$100.000,00 (cem mil reais) aumentando dessa forma a importância de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento ora verificado dar-se-á pela integralização nesta data em moeda corrente do País pelos sócios, a saber:
R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) – RENATO TEODORO ANTUNES;
R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) – AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios, como segue:

>RENATO TEODORO ANTUNES – 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato, este valor em moeda corrente do País;

>AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA -50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato, este valor em moeda corrente do País;

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104617. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019

Jo

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

RENATO TEODORO ANTUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/1998, empresário, portador da CNH/Deiran/PR nº 06764850026, emitida em 06/01/2018, válida até 09/08/2021 e do CPF/MF nº 114.084.449-09, residente e domiciliado na Rua Joao Silva, nº 446, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000 e AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 13/05/1996, empresaria, portadora do RG nº 13.666.904-4-SSP/PR, emitida em 24/06/2014 e do CPF/MF nº 087.575.649-22, residente e domiciliada à Rua Donizete Pinto Brandão, nº 127, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada R T ANTUNES & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206095221 em 03/01/2008 e alteração sob o nº 20190889179 em 26/02/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.122/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial R T ANTUNES & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social os ramos de:

- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Minimercado;
- Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- Comércio varejista de laticínios e frios;
- Comércio varejista de carnes (açougue);
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de sacos de lixo;
- Comércio varejista de saneantes-domissanitários;
- Comércio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artesanato e souvenirs;
- Comércio varejista de materiais eletrônicos;
- Comércio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informática e periféricos;
- Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio de móveis para residência e escritório;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
 PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904104617. NIRE: 41206095221.
 R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

- Comercio varejista de tecidos;
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Comercio varejista de utensílios domésticos;
- Serviços de fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada um, integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital
RENATO TEODORO ANTUNES	50	50.000	R\$50.000,00
AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA	50	50.000	R\$50.000,00
Total	100	100.000	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada individualmente pelo sócio **RENATO TEODORO ANTUNES**, na qualidade de administrador, a quem compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhes expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
 PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904104617. NIRE: 41206095221.
 R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

R T ANTUNES & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.292.122/0001-73 NIRE 41206095221

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, não determinará a extinção da sociedade, ficando os herdeiros legítimos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ibioporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o present instrumento.

Jataizinho, 29 de Agosto de 2019.

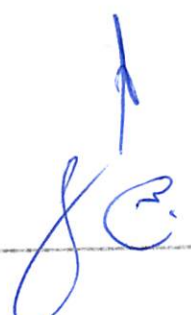

Renato Teodoro Antunes


Amanda Caroline Antunes Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 10:10 SOB Nº 20194768775.
PROTOCOLO: 194768775 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904104617. NIRE: 41206095221.
R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.292.122/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R T ANTUNES & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA CENTRAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARMELA DUTRA	NÚMERO 435	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PADARIA.CENTRAL2773@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3259-2773
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 13:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.292.122/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2008	
NOME EMPRESARIAL R T ANTUNES & CIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CARMELA DUTRA		NÚMERO 435		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JATAIZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PADARIA.CENTRAL2773@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3259-2773			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 13:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90427077-64

Inscrição CNPJ

09.292.122/0001-73

Início das Atividades

01/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial R T ANTUNES & CIA LTDA - ME

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA CARMELA DUTRA, 435 - CENTRO - CEP 86210-000
FONE: (43) 3259-2773Município de Instalação JATAIZINHO - PR, DESDE 01/2008
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
- 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

14/05/2020

Emissão do CICAD

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	114.084.449-09	RENATO TEODORO ANTUNES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	087.575.649-22	AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/06/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90427077-64

Emitido Eletronicamente via Internet
14/05/2020 10:41:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa forneceu **R T ANUNES & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade Jataizinho/PR, na RUA CARMELA DUTRA, 435 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.292.122/0001-73 foi vencedora do pregões 5/2019, 61/2019 referente a aquisição de materiais de consumo, higiene e alimentos conforme ata de registro de preços, cumprindo rigorosamente os prazos e no que diz respeito à qualidade, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

13 de Fevereiro de 2020.



Winicius Gabriel de Carvalho
Pregoeiro

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Rua Cambe nº90 - A

Jd San Rafael

Ibiporã - Pr

CEP 86200-000

CNPJ: 32.387.337/0001-90

I.E.: 90801626-23

Fone: 43-3258-1172

e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 2755-3

C/C 38363-5

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 09/06/2020

ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do dia 09/06/2020

32387337/0001-90

NEW COMPANY

LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Rua Cambé, 90 - Letra A

Jd San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

OBJETO: 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, para realização das atividades da Secretaria Municipal de

Administração

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	RS Unit	RS Total
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Pacote	170	Cereja	4,65	790,50
						790,50

* Valor Total da Proposta - R\$ 790,50 (Setecentos e noventa Reais e cinquenta centavos)

* Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.

* Prazo de entrega: conforme especificações do Edital

* Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital

* Validade da proposta: 60 dias

* Vigência do contrato: conforme especificações do Edital

* Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

123



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.387.337/0001-90
Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Nome Fantasia: NEW COMPANY LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2020
FGTS	Validade:	09/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/09/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/07/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Emitido em: 09/06/2020 09:38

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1

Handwritten signature



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.387.337/0001-90
Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Nome Fantasia: NEW COMPANY LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
IBIPORÃ-PR	104438	31/12/2030



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2020 09:38:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Erro

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

117
Handwritten signature and initials in blue ink.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

João

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	32387337000190
Nome		NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32387337000190!

120

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, em 15/09/1999, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, na Rua Wilson Botti, nº 170 - Jardim Las Vegas, CEP 86200-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.842.009-0 - SESP-PR, e CPF nº 114.507.689-03; resolve como de fato resolvido tem, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de acordo com as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o Nome Empresarial de NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, e terá sua sede e domicílio na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, na Rua Cambé, nº 90 - A, Jardim San Rafael, CEP 86200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREALIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNE DE BOVINOS, DE SUÍNOS, DE AVES, DE PEIXES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO E SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade constitui-se por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa será exercida por seu titular MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB Nº 41600810252.
PROTOCOLO: 187307474 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056740. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

120
7

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - A empresa poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, mediante resolução de seu titular, devendo, entretanto apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Titular - Administrador MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA

O Titular - Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento.

Ibiporã, 17 de dezembro de 2018.

FIRMA
RECONHECIDA


MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB Nº 41600610252.
PROTOCOLO: 187307474 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056740. NIRE: 41600610252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Pinheiro de Melo, 1164 - Ibiporá - PR - CEP: 83.600-000
Fone: (41) 3158-4445
E-mail: tabelionato@ibipora.pr.gov.br
RACEL FARIANE RICA
TABELA

Selo: Rr8+D.e6DdD.c74mN-EVqA7/nLpWs.
Consulte <http://www.tabelionato.com.br>

Reconheço por Autêntica a assinatura de MARIA EDUARDA GOMES
RODOVALHO, *0033* F1DZNHQTJ-70670F/117, Dou fe
Ibiporá-Paraná, 18 de dezembro de 2018.
Em Teste da Veridade
Magda Edr Vasconcelos - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
PRIMEIRO DE
MAIO
Fone: (41) 3158-4445
IBIPORÁ - PR

80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.842.009-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.842.009-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/07/2017

NOME: MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO

FILIAÇÃO: KLEBER RODOVALHO DE SOUZA
ADRIANA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE: UBERLÂNDIA/MG DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1996

DOC. ORDEM: COMARCA=UBERLÂNDIA/MG, DA SEDE
C.NASC=190268, LIVRO=159A, FOLIA=214

CPF: 114.507.669-03

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/73

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Rº 41 e 52 da Lei Federal 8.732/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105802805200099218468-1
Data: 28/05/2020 14:55:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB79314-9NF5:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Silva Cavalcanti



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.387.337/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW COMPANY LICITACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CAMBE	NÚMERO 90	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN RAFAEL	MUNICÍPIO IBIPORA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWCOMPANYLICITACOES@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 3253-1172		ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 08:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90801626-23

Inscrição CNPJ

32.387.337/0001-90

Início das Atividades

01/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Título do Estabelecimento NEW COMPANY LICITACOES

Endereço do Estabelecimento RUA CAMBE, 90, LETRA A; - JARDIM SAN RAFAEL - CEP 86200-000
FONE: (43) 3258-1172

Município de Instalação IBIPORA - PR, DESDE 01/2019

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

4722-9/02 - PEIXARIA

4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTEAtividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
ACESSORIOS4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
ARTESANATOS4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
DOMISSANITARIOS4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	114.507.689-03	MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 19/06/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90801626-23



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021943463-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.387.337/0001-90
Nome: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

126
J



MUNICIPIO DE IBIPORA

CNPJ 76.244.961/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

N. 3667/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA.

DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMX2UFFH2J2XX8R2RU

FINALIDADE: Licitação

RAZÃO SOCIAL: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Distribuidor e Anexos Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região
Metrop. de Londrina/ PR.

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
IBIPORÃ/PR - 86200000

TITULAR
WILSON OSSAMU FUGIWARA
JURAMENTADOS
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI
ALEXANDRE A. J. BUSINHANI

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ 32.387.337/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IBIPORÃ/PR, 13 de Maio de 2020

ALEXANDRE A. J. BUSINHANI
ALEXANDRE A. J. BUSINHANI
CPF 033.913.309-13
E. Juramentado



Página 0001/0001

GUILHERME DE MELLO 275 - IBIPORÃ, PR FONE 0433439-0857



Autenticação Digital Código: 105802805203506278703-1
Data: 28/05/2020 13:17:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78964-KA77:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valdir Azevedo Miranda Civalcanti

TJPB



NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscrição Estadual: 90801626-23

Fl. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2019

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	97.430,27	97.430,27	97.430,27
TOTAL DO ATIVO			97.430,27

[Handwritten signature and stamp]
 (Ass. Cont. Soc. 11: 2019) 00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 19:06 SOB N° 20192914863.
 PROTOCOLO: 192914863 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902445166. NIRE: 41600310252.
 NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

[Handwritten signature]

130

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscrição Estadual: 90801626-23

Fl. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2019

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS			
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.569,73)	(3.569,73)	96.430,27
TOTAL DO PASSIVO			97.430,27

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 97.430,27 - Noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 31 de Março de 2019.

M. Eduarda
 MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
 CPF: 114.507.689-03
 TITULAR - ADMINISTRADOR

Gilberto Ligia Malero
 CRC: 060600/0-4 OFF: 517.020.539-20
 TEC. CONTABIL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 19:06 SOB Nº 20192914863.
 PROTOCOLO 192914863 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902445166. NIRE: 41608810252.
 NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

INSC. ESTADUAL: 30401426-23

Fl. 3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/03/2019

(=) RECEITA LÍQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	3.048,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	521,73
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	3.569,73
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	3.569,73
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	3.569,73

Reconhecemos a existência da presente Demonstração do Resultado no valor de R\$ 3.569,73 - Três mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 31 de Março de 2019.

M. Eduarda
 MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
 CPF: 114.507.689-03
 TITULAR - ADMINISTRADOR

Gilberto
 Gilberto Leão de Melo
 CPF: 017.320.539-20
 TIT. CONTÁBIL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 19:06 SOB Nº 20192914863.
 PROTOCOLO 192914863 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902445166. NIRE: 41606810252.
 NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2019
 www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

[Handwritten signature]

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

C.N.P.J.: 32.387.337/0001-90

Inscrição Estadual: 90801626-23

Fl. 4

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/03/2019

(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	3.569,73
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	3.569,73

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 3.569,73 - Três mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

IBIPORA-PR, 31 de Março de 2019.

M. Eduarda
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR

Silviana
Silviana Mariana Mulero
CRC: PR-026800/O-4 CPF: 517.020.539-20
TÉCN. CONTÁBIL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 19:06 SOB N° 20192914863.
PROTOCOLO: 192914863 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445166. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL DISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

[Handwritten signature]

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Análise Econômica em 31/03/2019

Fl. 3

1 - Líquides Corrente Ativo Circulante 97.430,27 = 97,43 Passivo Circulante 1.000,00 A empresa tem R\$ 97,43 para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.	2 - Líquides Seca Ativo Circulante - Estoque 97.430,27 = 97,43 Passivo Circulante 1.000,00 A empresa tem R\$ 97,43 para cada R\$ 1,00 de dívidas.
3 - Líquides Geral Ativo Circ. + Real. a Longo Prazo 97.430,27 = 97,43 Passivo Total 1.000,00 A empresa tem R\$ 97,43 para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.	4 - Participação de Terceiros - (Endividamento) Passivo Total 1.000,00 = 1,03 Ativo Total 97.430,27 Terceiros representam 1,03% do ativo total.
5 - Garantia de Capitais de Terceiros Exigível Total 1.000,00 = 1,03 Patrimônio Líquido 96.430,27 Capital Terceiros é garantido por 1,03% do patrimônio líquido.	6 - Imobilizado do Investimento Total Ativo Não Circulante 0,00 = 0,00 Ativo Total 97.430,27 Ativo Permanente representa 0,00% do ativo total.
7 - Imobilização do Capital Próprio Ativo Não Circulante 0,00 = 0,00 Patrimônio Líquido 96.430,27 Ativo Permanente representa 0,00% do patrimônio líquido.	8 - Rentabilidade do Investimento Total Prejuízo Líquido 3.515,73 = 3,65 Ativo Total 97.430,27 Prejuízo líquido é de 3,65% do investimento total.
9 - Rentabilidade do Capital Próprio Prejuízo Líquido 3.515,73 = 3,70 Patrimônio Líquido 96.430,27 O prejuízo líquido é de 3,70% do capital próprio.	10 - Capital de Giro Próprio Ativo Circulante 97.430,27 At. Realizável a Longo Prazo 0,00 97.430,27 At. Passivo Circulante 1.000,00 At. Passivo Não Circulante 0,00 1.000,00 Capital de Giro Próprio 96.430,27
11 - CGO - Grau de Endividamento Geral Passivo Circulante 1.000,00 At. Passivo não circulante 0,00 1.000,00 Ativo Total 97.430,27 INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,01 de dívidas totais.	12 - Solvência Geral At. Passivo Circul. 97.430,27 Passivo Circul. + Passivo não circul. 1.000,00 97,43 A empresa tem R\$ 97,43 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

[Handwritten signature and stamp]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 19:06 SOB Nº 20192914863.
 PROTOCOLO: 192914863 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902445166. NIRE: 41600610252.
 NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MANCOS PAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

[Handwritten signature and initials]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/03/2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro à Rua Cambé nº 90 - Letra "A" - Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã - PR, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90 com atividade econômica de COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNE DE BOVINOS, DE SUÍNOS, DE AVES, DE PEIXES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO E SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei 10.406/2002 e demais Legislações e aos princípios contábeis, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

III - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

NOTA 03

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

IV - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

NOTA 04

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

V - IMPOSTOS FEDERAIS

NOTA 05

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

VI - CAPITAL SOCIAL

NOTA 06

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é formado por cotas referente ao único sócio, Maria Eduarda Gomes Rodovalho.

VII - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

NOTA 07

A empresa está iniciando em suas operações sob o critério da continuidade das atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 (doze) meses.

VIII - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 08

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

IX - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA 09

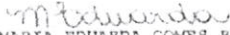
Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

X - EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Londrina, 31 de março de 2019.


MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR


GILBERTO LAGANA MALARA
CRC: PR-028800/O-4 CPF: 517.020.539-20
TÉC. CONTÁBIL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 19:06 SOB Nº 20192914863.
PROTOCOLO: 192914863 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445166. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCARA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 7 (sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 007 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Endereço: R CAMBE, 90 - LETRA A

Bairro: JARDIM SAN RAFAEL

Município: IBIPORA

UF: PR

CEP: 86200000

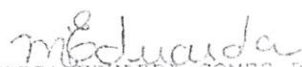
CNPJ nº: 32.387.337/0001-90

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600810252 em 03/01/2019.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Março de 2019.

IBIPORA-PR, 01 de Janeiro de 2019


MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR


Gilberto Luiz da Mota
CRC: PR-020600/O-4 CPF: 517.020.539-20
Téc. Contábil



NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Livro Diário

Fl. 2

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
03/01/2019	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0100001	Integralização Capital	100.000,00
03/01/2019	8.5.02.003.02079	1.1.01.001.00001		0100005	Taxas JCP	85,40
03/01/2019	8.5.02.002.02053	1.1.01.001.00001		0100006	Despesas c/ Copias e Autenticacoes	48,00
07/01/2019	8.5.02.002.02060	1.1.01.001.00001		0100004	Pagto Honorarios Contabeis	2.000,00
15/01/2019	8.5.02.003.02074	1.1.01.001.00001		0100003	taxa de corpo de bombeiros	182,83
07/03/2019	8.5.02.003.02074	1.1.01.001.00001		0300001	pgto de taxa alvara/ licença sanitaria	253,50
31/03/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00569		0300002	Honorarios a pagar	1.000,00
31/03/2019	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0300003	Prejuizo do periodo	3.569,73
31/03/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02053		0300004	Encerramento do Exercício.	48,00
31/03/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		0300005	Encerramento do Exercício.	3.000,00
31/03/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02074		0300006	Encerramento do Exercício.	436,33
31/03/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02079		0300007	Encerramento do Exercício.	85,40
31/03/2019	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		0300008	Encerramento do Exercício.	3.569,73

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2014

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	0,00	100.000,00	2.316,23	97.683,77
CIRCULANTE	0,00	100.000,00	2.316,23	97.683,77
DISPONIVEL	0,00	100.000,00	2.316,23	97.683,77
CAIXA GERAL	0,00	100.000,00	2.316,23	97.683,77
CAIXA	0,00	100.000,00	2.316,23	97.683,77
PASSIVO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 -
CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.316,23	0,00	2.316,23
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.316,23	0,00	2.316,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.316,23	0,00	2.316,23
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	2.048,00	0,00	2.048,00
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	0,00	48,00	0,00	48,00
HONORARIOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	268,23	0,00	268,23
TAXAS MUNICIPAL	0,00	182,83	0,00	182,83
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	0,00	85,40	0,00	85,40

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

CNPJ: 32.387.337/0001-90

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 26/02/2013

Fl. 4

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	97.683,77	0,00	0,00	97.683,77
CIRCULANTE	97.683,77	0,00	0,00	97.683,77
DISPONIVEL	97.683,77	0,00	0,00	97.683,77
CAIXA GERAL	97.683,77	0,00	0,00	97.683,77
CAIXA	97.683,77	0,00	0,00	97.683,77
PASSIVO	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.316,23	0,00	0,00	2.316,23
DESPESAS OPERACIONAIS	2.316,23	0,00	0,00	2.316,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.316,23	0,00	0,00	2.316,23
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.048,00	0,00	0,00	2.048,00
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	48,00	0,00	0,00	48,00
HONORARIOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	268,23	0,00	0,00	268,23
TAXAS MUNICIPAL	182,83	0,00	0,00	182,83
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	85,40	0,00	0,00	85,40

[Handwritten signature]

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

CNPJ: 32.387.337/0001-90

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2015

Fl. 5

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO				
CIRCULANTE	97.683,77	0,00	253,50	97.430,27
DISPONIVEL	97.683,77	0,00	253,50	97.430,27
CAIXA GERAL	97.683,77	0,00	253,50	97.430,27
CAIXA	97.683,77	0,00	253,50	97.430,27
PASSIVO				
CIRCULANTE	100.000,00 -	3.569,73	1.000,00	97.430,27 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 -
HONORARIOS A PAGAR	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	100.000,00 -	3.569,73	0,00	96.430,27 -
CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	100.000,00 -	0,00	0,00	100.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	3.569,73	0,00	3.569,73
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	3.569,73	0,00	3.569,73
PREJUIZO DO EXERCÍCIO	0,00	3.569,73	0,00	3.569,73
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.316,23	1.253,50	0,00	3.569,73
DESPESAS OPERACIONAIS	2.316,23	1.253,50	0,00	3.569,73
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.316,23	1.253,50	0,00	3.569,73
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.048,00	1.000,00	0,00	3.048,00
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	48,00	0,00	0,00	48,00
HONORARIOS	2.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00
IMPOSTOS E TAXAS	268,23	253,50	0,00	521,73
TAXAS MUNICIPAL	142,83	253,50	0,00	436,33
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	85,40	0,00	0,00	85,40
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	3.569,73	3.569,73 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	3.569,73	3.569,73 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	3.569,73	3.569,73 -
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	3.569,73	3.569,73 -
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	0,00	3.569,73	3.569,73 -

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Plano de Contas

Fl. 6

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGACOES	N
2.1.01.007.00563	563	HONORARIOS A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUIZO DO EXERCICIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCICIO	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVICOS	S
8.5.02.002.02053	2053	COPIAS E AUTENTICAÇÕES	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORARIOS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02074	2074	TAXAS MUNICIPAL	S
8.5.02.003.02079	2079	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	S
9. . . .		CONTAS TRANSITORIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITORIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITORIAS	N
9.1.01.001.		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02952	2952	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 7 (sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 007 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Endereço: R CAMBE, 90 - LETRA A

Bairro: JARDIM SAN RAFAEL

Município: IBIPORA

UF: PR

CEP: 86200000

CNPJ nº: 32.387.337/0001-90

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41600810252 em 03/01/2019.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2019

Data de Término: 31 de Março de 2019

IBIPORA-PR, 31 de Março de 2019



MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHI
CPF: 114.507.689-03
TITULAR - ADMINISTRADOR



Gliberto Magalhães Mulero
CRC: PR-026890/O-4 CPF: 517.020.539-20
TÍT. CONTABIL.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75.845.545/0001-06

www.cafeara.pr.gov.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86.640-000 - CAFEARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa New Company Licitações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.387.337/0001-90. Estabelecida à Rua Cambé, 90 – letra A, Jardim San Rafael, na Cidade de Ibioporá - PR, fornece de forma satisfatória os produtos dos seguimentos: **GENEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.**

Registramos ainda, que a empresa sempre cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que que desabone a referida empresa em: **Qualidade, Tempo de entrega, técnica entre outros, até a presente data.**

Validade de 180 dias a contar da data de assinatura.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

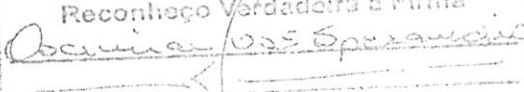
FIRMA 
Oscimar José Sperandio
Prefeito Municipal

Cafeara, 02 de março de 2020.

FUARPEN



SELO DIGITAL
(43621)mc75.845.545
6x32mm - 260dpi
http://municipal.com.br

SERVIÇO DISTRIAL DE CAFEARA
Rua Virgínio Turozi, 339 - Fone (43) 3625-1056
Reconheço Verdadeira a Firma

Cafeara, 02 de março de 2020
Em te  a verdade
Amélio Francisco Domingos

**SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL CIVIL**
Rua Virgínio Turozi, 339 - CEP 86640-000
CAFEARA/PR - Fone/Fax (43) 3625-1056
CNPJ 78.008.984/0001-44
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR
Amélio Francisco Domingos
AGENTE DELEGADO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Colégio CNJ 06 470-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XI
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 105800403200851070802-1; Data: 04/03/2020 08:54:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV73972-SEOF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Valor Antecipado de Minuta: R\$ 4,50
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



Pregão Eletrônico

987517.162020.7123.4950.26792493



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2020

Às 09:02 horas do dia 09 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 028/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** AÇÚCAR**Descrição Complementar:** AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 284,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** R T ANTUNES & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 284,4000 .**Item: 2****Descrição:** BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 182,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Pacote 400,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** R T ANTUNES & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 182,0000 e com valor negociado a R\$ 181,8000 .**Item: 3****Descrição:** BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 166,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Pacote 400,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** R T ANTUNES & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 166,0000 e com valor negociado a R\$ 165,9000 .**Item: 4****Descrição:** CHÁ ALIMENTAÇÃO**Descrição Complementar:** CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MATE, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 1 GRAMA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Caixa 250,00 G**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: R T ANTUNES & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 459,0000 e com valor negociado a R\$ 458,4000 .

Item: 5**Descrição:** CAFÉ**Descrição Complementar:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 170**Unidade de fornecimento:** Caixa 500,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.708,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 790,5000 .

Histórico**Item: 1 - AÇÚCAR****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.292.122/0001-73	R T ANTUNES & CIA LTDA Marca: GLOBO Fabricante: GLOBO Modelo / Versão: Conforme edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Sim	Sim	30	R\$ 9,4800	R\$ 284,4000	06/06/2020 16:01:15
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI Marca: GASPARIN Fabricante: GASPARIN Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	Sim	Sim	30	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000	08/06/2020 10:19:02

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	18.683.835/0001-59	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 284,4000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:02:44:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:03:21	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/06/2020 09:16:22	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/06/2020 09:16:22	Item encerrado.
Aceite	09/06/2020 09:37:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 284,4000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 09:41:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 10:12:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.
Habilitado	09/06/2020 10:23:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - BISCOITO**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor	Valor	Data/Hora
----------	------------	-------	------------	------------	-------	-------	-----------

09/06/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	ME/EPP	ME/EPP/COOP		Unit.	Global	Registro
32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 6,0800 R\$ 182,4000	02/06/2020 16:10:04
	Marca: RACINE Fabricante: RACINE Modelo / Versão: RACINE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G					
09.292.122/0001-73	R T ANTUNES & CIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 6,0800 R\$ 182,4000	06/06/2020 16:01:15
	Marca: MY BIT Fabricante: MY BIT Modelo / Versão: Conforme edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G					
04.026.757/0001-05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 6,0800 R\$ 182,4000	09/06/2020 03:22:32
	Marca: PRODASA Fabricante: PRODASA Modelo / Versão: PCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G					
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 15,0000 R\$ 450,0000	08/06/2020 10:19:02
	Marca: COROA Fabricante: COROA Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	18.683.835/0001-59	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 182,4000	04.026.757/0001-05	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 182,4000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 182,4000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 182,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:06:55:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:03:26	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/06/2020 09:16:22	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/06/2020 09:16:22	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/06/2020 09:16:22	Item teve empate real para o valor 182,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	09/06/2020 09:37:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 182,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 09:41:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 10:14:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.
Negociação de valor	09/06/2020 10:20:58	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 182,0000 e com valor negociado a R\$ 181,8000. Motivo: O proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.
Habilitado	09/06/2020 10:23:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - BISCOITO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 5,5500	R\$ 166,5000	02/06/2020 16:10:04
	Marca: RACINE Fabricante: RACINE Modelo / Versão: RACINE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G						
09.292.122/0001-73	R T ANTUNES & CIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 5,5500	R\$ 166,5000	06/06/2020 16:01:15
	Marca: my bit Fabricante: my bit Modelo / Versão: Conforme edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G						
04.026.757/0001-05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 5,5500	R\$ 166,5000	09/06/2020 03:22:32
	Marca: PRODASA Fabricante: PRODASA Modelo / Versão: PCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G						
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000	08/06/2020 10:19:02
	Marca: ESTRELA Fabricante: ESTRELA Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450,0000	18.683.835/0001-59	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 166,5000	04.026.757/0001-05	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 166,5000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 166,5000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 166,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:06:52:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:03:30	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/06/2020 09:16:21	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/06/2020 09:16:22	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/06/2020 09:16:22	Item teve empate real para o valor 166,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	09/06/2020 09:37:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 166,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 09:41:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 10:15:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.
Negociação de valor	09/06/2020 10:21:11	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 166,0000 e com valor

negociado a R\$ 165,9000. Motivo: O proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.

Habilitado 09/06/2020 10:23:06 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CHÁ ALIMENTAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI Marca: D' MILE Fabricante: D' MILE Modelo / Versão: D' MILE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE 250G	Sim	Sim	80	R\$ 5,7400	R\$ 459,2000	02/06/2020 16:10:04
09.292.122/0001-73	R T ANTUNES & CIA LTDA Marca: MISSÃO Fabricante: MISSÃO Modelo / Versão: Conforme edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE 250G	Sim	Sim	80	R\$ 5,7400	R\$ 459,2000	06/06/2020 16:01:15
04.026.757/0001-05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA Marca: UNIAO Fabricante: UNIAO Modelo / Versão: CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ MATE 250G	Sim	Sim	80	R\$ 5,7400	R\$ 459,2000	09/06/2020 03:22:32
18.683.835/0001-59	DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI Marca: PRENDA Fabricante: PRENDA Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MATE, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 1 GRAMA	Sim	Sim	80	R\$ 15,0000	R\$ 1.200,0000	08/06/2020 10:19:02

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200,0000	18.683.835/0001-59	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 459,2000	04.026.757/0001-05	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 459,2000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 459,2000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 459,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:06:50:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:03:34	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/06/2020 09:16:21	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/06/2020 09:16:21	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/06/2020 09:16:21	Item teve empate real para o valor 459,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	09/06/2020 09:37:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 459,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 09:42:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.

09/06/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo 09/06/2020 10:15:23 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73.

Negociação de valor 09/06/2020 10:21:24 Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 459,0000 e com valor negociado a R\$ 458,4000. Motivo: O proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.

Habilitado 09/06/2020 10:23:06 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - CAFÉ

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.055.048/0001-16	JOSE MAURICIO GOMES LELIS - EIRELI Marca: SORETO Fabricante: JOSE MAURICIO GOMES LELIS EIRELI ME Modelo / Versão: SORETO TRADICIONAL - VACUO 500g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: blend arábica e conilon.	Sim	Sim	170	R\$ 10,0000	R\$ 1.700,0000	02/06/2020 10:52:27
32.387.337/0001-90	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI Marca: CEREJA Fabricante: CEREJA Modelo / Versão: CEREJA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Sim	Sim	170	R\$ 10,0500	R\$ 1.708,5000	02/06/2020 16:10:04
09.292.122/0001-73	R T ANTUNES & CIA LTDA Marca: odebrech Fabricante: odebrech Modelo / Versão: conforme edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Sim	Sim	170	R\$ 10,0500	R\$ 1.708,5000	06/06/2020 16:01:15
04.026.757/0001-05	OFICIO 2 PAPELARIA LTDA Marca: BRASIL Fabricante: BRASIL Modelo / Versão: PCT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Sim	Sim	170	R\$ 10,0500	R\$ 1.708,5000	09/06/2020 03:22:32
00.535.560/0001-40	LPK LTDA Marca: ODEBRECHT Fabricante: ODEBRECHT Modelo / Versão: GOLDEN TRADICIONAL DE 500G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON	Sim	Sim	170	R\$ 12,0000	R\$ 2.040,0000	08/06/2020 16:19:04
18.683.835/0001-59	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI Marca: OTTO Fabricante: OTTO Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON	Sim	Sim	170	R\$ 20,0000	R\$ 3.400,0000	08/06/2020 10:19:02

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.400,0000	18.683.835/0001-59	09/06/2020 09:02:44:777

09/06/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 2.040,0000	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 1.708,5000	04.026.757/0001-05	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 1.708,5000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 1.708,5000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 1.700,0000	28.055.043/0001-16	09/06/2020 09:02:44:777
R\$ 1.699,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:03:39:887
R\$ 1.701,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:06:31:150
R\$ 1.695,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:06:47:540
R\$ 1.694,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:06:48:807
R\$ 1.693,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:08:21:310
R\$ 1.692,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:08:22:047
R\$ 1.692,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:09:44:657
R\$ 1.691,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:09:45:460
R\$ 1.690,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:09:52:487
R\$ 1.689,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:09:52:963
R\$ 1.689,9000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:11:03:690
R\$ 1.689,8900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:11:04:833
R\$ 1.687,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:12:06:270
R\$ 1.686,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:12:06:667
R\$ 1.685,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:13:06:273
R\$ 1.684,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:13:06:950
R\$ 1.680,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:13:54:830
R\$ 1.679,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:13:55:247
R\$ 1.675,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:14:25:170
R\$ 1.674,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:14:25:967
R\$ 1.670,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:14:29:703
R\$ 1.669,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:14:30:623
R\$ 1.665,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:14:41:817
R\$ 1.664,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:14:42:243
R\$ 1.500,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:14:48:547
R\$ 1.499,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:14:49:280
R\$ 1.300,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:14:53:050
R\$ 1.299,9900	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:14:53:793
R\$ 1.100,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:14:57:163
R\$ 1.167,9000	00.535.560/0001-40	09/06/2020 09:15:00:833
R\$ 1.095,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:15:18:860
R\$ 1.050,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:15:58:307
R\$ 1.699,9900	28.055.043/0001-16	09/06/2020 09:16:00:477
R\$ 1.045,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:16:11:653
R\$ 1.010,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:17:00:790
R\$ 1.000,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:17:09:617
R\$ 980,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:17:15:173
R\$ 975,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:17:45:000
R\$ 960,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:18:07:337
R\$ 955,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:18:28:643
R\$ 950,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:20:04:003
R\$ 945,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:20:11:010
R\$ 880,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:20:54:747
R\$ 875,0000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:21:22:863
R\$ 850,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:21:48:093
R\$ 849,9500	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:22:13:460
R\$ 845,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:22:52:757
R\$ 844,5000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:23:03:540
R\$ 830,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:23:18:267
R\$ 829,9000	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:24:19:663
R\$ 820,0000	32.387.337/0001-90	09/06/2020 09:24:44:007
R\$ 1.063,0000	04.026.757/0001-05	09/06/2020 09:24:57:540
R\$ 819,9500	09.292.122/0001-73	09/06/2020 09:24:59:703

09/06/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 790,5000

32.387.337/0001-90

09/06/2020 09:25:33:187

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/06/2020 09:03:38	Item Aberto.
Encerrado	09/06/2020 09:27:33	Item encerrado.
Aceite	09/06/2020 09:41:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 790,5000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 09:42:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/06/2020 09:47:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90.
Habilitado	09/06/2020 10:23:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:05	Bom dia Senhores Fornecedores
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:08	Após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:21	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:26	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2020 09:03:26	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:30	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2020 09:03:30	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:34	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/06/2020 09:03:34	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:03:38	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/06/2020 09:16:21	A etapa aberta do item 4 foi encerrada.
Sistema	09/06/2020 09:16:21	O item 4 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:16:21	O item 4 teve empate real para o valor 459,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	09/06/2020 09:16:21	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	09/06/2020 09:16:22	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:16:22	O item 3 teve empate real para o valor 166,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	09/06/2020 09:16:22	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	09/06/2020 09:16:22	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:16:22	O item 2 teve empate real para o valor 182,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	09/06/2020 09:16:22	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.

09/06/2020

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	09/06/2020 09:16:22	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:27:33	O item 5 está encerrado.
Sistema	09/06/2020 09:27:33	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	09/06/2020 09:41:46	Senhor fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/06/2020 09:41:51	Senhor fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	09/06/2020 09:41:57	Senhor fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	09/06/2020 09:42:01	Senhor fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	09/06/2020 09:42:08	Senhor fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	09/06/2020 09:42:33	Srs. Fornecedores, atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada, conforme previsto no edital.
Pregoeiro	09/06/2020 09:43:28	Para os itens cujo valor unitário ultrapasse duas casas depois da vírgula, esse deverão ser arredondados para baixo, atualizando-se os valores totais, para que estes não ultrapassem os lances vencedores.
Pregoeiro	09/06/2020 09:44:14	Voltaremos às 13h para análise dos anexos.
Sistema	09/06/2020 09:47:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	09/06/2020 10:12:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	09/06/2020 10:14:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	09/06/2020 10:15:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	09/06/2020 10:15:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	09/06/2020 10:22:52	tendo em vista os proponentes já terem anexado as propostas, procederemos a análise.
Sistema	09/06/2020 10:23:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/06/2020 10:23:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/06/2020 às 10:54:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	09/06/2020 10:23:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	09/06/2020 10:23:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/06/2020 às 10:54:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:02 horas do dia 09 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

09/06/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

132


MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2020

Às 11:03 horas do dia 09 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2020, referente ao Processo nº 028/2020, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: AÇÚCAR

Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Embalagem 5,00 KG

Valor Máximo Aceitável: R\$ 284,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 284,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 284,4000

Item: 2

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 182,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 182,0000 , com valor negociado a R\$ 181,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 182,0000, Valor Negociado: R\$ 181,8000

Item: 3

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 166,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 166,0000 , com valor negociado a R\$ 165,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 166,0000, Valor Negociado: R\$ 165,9000

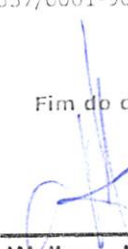
Item: 4**Descrição:** CHÁ ALIMENTAÇÃO**Descrição Complementar:** CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MATE, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 1 GRAMA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Caixa 250,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 459,0000 , com valor negociado a R\$ 458,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 459,0000, Valor Negociado: R\$ 458,4000

Item: 5**Descrição:** CAFÉ**Descrição Complementar:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 170**Unidade de fornecimento:** Caixa 500,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.708,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 790,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, Melhor lance: R\$ 790,5000

Fim do documento


Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



155

PARECER JURIDICO

Processo Pregão eletrônico nº 016/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão eletrônico 0016/2020 que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme condições.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Eletrônico nº 16/2020, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme condições.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo que o edital esta em consonância com as normas que regem os processos licitatórios, adotando-se o tipo de licitação de acordo com o disposto na lei 10.520/2002.

Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito, conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

156

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (fls. 65), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 66, 94 e 95), abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 98/142, na data de 09/06/2020 foi aberto o certame para lances, demonstrando que houve grande disputa de preços entre os participantes (143 a 153) não havendo correções e observações a serem feitas, posteriormente aos lances foi adjudicado os itens conforme melhor proposta de acordo com a empresa vencedora.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído, não restando análises a serem observadas até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externo.

Congonhinhas, 18 de junho de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2020

Às 09:15 horas do dia 19 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 028/2020, Pregão nº 00016/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: AÇÚCAR**Descrição Complementar:** AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 284,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 284,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 284,4000
Homologado	19/06/2020 09:15:54	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 2

Descrição: BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, SABOR MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 182,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 400,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 182,0000 , com valor negociado a R\$ 181,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 182,0000, Valor Negociado: R\$ 181,8000
Homologado	19/06/2020 09:15:54	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 3

Descrição: BISCOITO**Descrição Complementar:** BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM

RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 166,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 400,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 166,0000 , com valor negociado a R\$ 165,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 166,0000, Valor Negociado: R\$ 165,9000
Homologado	19/06/2020 09:15:55	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 4**Descrição:** CHÁ ALIMENTAÇÃO**Descrição Complementar:** CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MATE, APRESENTAÇÃO SAQUINHO COM 1 GRAMA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Caixa 250,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** R T ANTUNES & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 459,0000 , com valor negociado a R\$ 458,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.292.122/0001-73, Melhor lance: R\$ 459,0000, Valor Negociado: R\$ 458,4000
Homologado	19/06/2020 09:15:55	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 5**Descrição:** CAFÉ**Descrição Complementar:** CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BLEND ARÁBICA E CONILON**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 170**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.708,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Caixa 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 790,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2020 11:03:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, Melhor lance: R\$ 790,5000
Homologado	19/06/2020 09:15:55	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/06/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

VENCEDORES

R T ANTUNES & CIA LTDA

Itens: 1, 2, 3 e 4.

>Valor Total: R\$.1.090,50 (um mil e noventa reais e cinquenta centavos).

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

Item: 5.

>Valor Total: R\$.790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 19 de junho de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 19/06/2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

161

[illegible]

Wallace Jesse Tulska - Preguento

Case Number	Case Name	Case Type	Case Status
1	Case 1	Case 1	Case 1
2	Case 2	Case 2	Case 2
3	Case 3	Case 3	Case 3
4	Case 4	Case 4	Case 4
5	Case 5	Case 5	Case 5
6	Case 6	Case 6	Case 6
7	Case 7	Case 7	Case 7
8	Case 8	Case 8	Case 8
9	Case 9	Case 9	Case 9
10	Case 10	Case 10	Case 10
11	Case 11	Case 11	Case 11
12	Case 12	Case 12	Case 12
13	Case 13	Case 13	Case 13
14	Case 14	Case 14	Case 14
15	Case 15	Case 15	Case 15
16	Case 16	Case 16	Case 16
17	Case 17	Case 17	Case 17
18	Case 18	Case 18	Case 18
19	Case 19	Case 19	Case 19
20	Case 20	Case 20	Case 20
21	Case 21	Case 21	Case 21
22	Case 22	Case 22	Case 22
23	Case 23	Case 23	Case 23
24	Case 24	Case 24	Case 24
25	Case 25	Case 25	Case 25
26	Case 26	Case 26	Case 26
27	Case 27	Case 27	Case 27
28	Case 28	Case 28	Case 28
29	Case 29	Case 29	Case 29
30	Case 30	Case 30	Case 30
31	Case 31	Case 31	Case 31
32	Case 32	Case 32	Case 32
33	Case 33	Case 33	Case 33
34	Case 34	Case 34	Case 34
35	Case 35	Case 35	Case 35
36	Case 36	Case 36	Case 36
37	Case 37	Case 37	Case 37
38	Case 38	Case 38	Case 38
39	Case 39	Case 39	Case 39
40	Case 40	Case 40	Case 40
41	Case 41	Case 41	Case 41
42	Case 42	Case 42	Case 42
43	Case 43	Case 43	Case 43
44	Case 44	Case 44	Case 44
45	Case 45	Case 45	Case 45
46	Case 46	Case 46	Case 46
47	Case 47	Case 47	Case 47
48	Case 48	Case 48	Case 48
49	Case 49	Case 49	Case 49
50	Case 50	Case 50	Case 50
51	Case 51	Case 51	Case 51
52	Case 52	Case 52	Case 52
53	Case 53	Case 53	Case 53
54	Case 54	Case 54	Case 54
55	Case 55	Case 55	Case 55
56	Case 56	Case 56	Case 56
57	Case 57	Case 57	Case 57
58	Case 58	Case 58	Case 58
59	Case 59	Case 59	Case 59
60	Case 60	Case 60	Case 60
61	Case 61	Case 61	Case 61
62	Case 62	Case 62	Case 62
63	Case 63	Case 63	Case 63
64	Case 64	Case 64	Case 64
65	Case 65	Case 65	Case 65
66	Case 66	Case 66	Case 66
67	Case 67	Case 67	Case 67
68	Case 68	Case 68	Case 68
69	Case 69	Case 69	Case 69
70	Case 70	Case 70	Case 70
71	Case 71	Case 71	Case 71
72	Case 72	Case 72	Case 72
73	Case 73	Case 73	Case 73
74	Case 74	Case 74	Case 74
75	Case 75	Case 75	Case 75
76	Case 76	Case 76	Case 76
77	Case 77	Case 77	Case 77
78	Case 78	Case 78	Case 78
79	Case 79	Case 79	Case 79
80	Case 80	Case 80	Case 80
81	Case 81	Case 81	Case 81
82	Case 82	Case 82	Case 82
83	Case 83	Case 83	Case 83
84	Case 84	Case 84	Case 84
85	Case 85	Case 85	Case 85
86	Case 86	Case 86	Case 86
87	Case 87	Case 87	Case 87
88	Case 88	Case 88	Case 88
89	Case 89	Case 89	Case 89
90	Case 90	Case 90	Case 90
91	Case 91	Case 91	

SILAS RENAN DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão
VALDINEIA APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR**

[illegible][illegible]

DATE	NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP	PHONE	TELETYPE	TELEFAX	TELEVISION	RADIO	MAILING	OTHER
1980	John Doe	123 Main St	Anytown	CA	90210	555-1234						
1981	Jane Smith	456 Elm St	Anytown	CA	90210	555-5678						
1982	Bob Johnson	789 Oak St	Anytown	CA	90210	555-9012						
1983	Carol White	101 Pine St	Anytown	CA	90210	555-3456						
1984	David Brown	202 Cedar St	Anytown	CA	90210	555-7890						
1985	Evelyn Green	303 Birch St	Anytown	CA	90210	555-2345						
1986	Frank Miller	404 Spruce St	Anytown	CA	90210	555-6789						
1987	Grace Wilson	505 Willow St	Anytown	CA	90210	555-0123						
1988	Henry Moore	606 Ash St	Anytown	CA	90210	555-4567						
1989	Irene Taylor	707 Hickory St	Anytown	CA	90210	555-8901						
1990	Jack Anderson	808 Sycamore St	Anytown	CA	90210	555-2345						
1991	Karen Roberts	909 Magnolia St	Anytown	CA	90210	555-6789						
1992	Leo Clark	1010 Dogwood St	Anytown	CA	90210	555-0123						
1993	Mary Evans	1111 Redwood St	Anytown	CA	90210	555-4567						
1994	Nathan King	1212 Cypress St	Anytown	CA	90210	555-8901						
1995	Olivia Scott	1313 Juniper St	Anytown	CA	90210	555-2345						
1996	Peter Adams	1414 Fir St	Anytown	CA	90210	555-6789						
1997	Quinn Baker	1515 Palm St	Anytown	CA	90210	555-0123						
1998	Rachel Carter	1616 Cedar St	Anytown	CA	90210	555-4567						
1999	Samuel Davis	1717 Birch St	Anytown	CA	90210	555-8901						
2000	Tina Foster	1818 Spruce St	Anytown	CA	90210	555-2345						
2001	Victor Green	1919 Willow St	Anytown	CA	90210	555-6789						
2002	Wendy Hall	2020 Ash St	Anytown	CA	90210	555-0123						
2003	Xavier Lee	2121 Hickory St	Anytown	CA	90210	555-4567						
2004	Yvonne King	2222 Sycamore St	Anytown	CA	90210	555-8901						
2005	Zoe Miller	2323 Magnolia St	Anytown	CA	90210	555-2345						
2006	Adam Wilson	2424 Dogwood St	Anytown	CA	90210	555-6789						
2007	Bella Moore	2525 Redwood St	Anytown	CA	90210	555-0123						
2008	Charlie Taylor	2626 Cypress St	Anytown	CA	90210	555-4567						
2009	Diana Anderson	2727 Juniper St	Anytown	CA	90210	555-8901						
2010	Ethan Roberts	2828 Fir St	Anytown	CA	90210	555-2345						
2011	Fiona Clark	2929 Palm St	Anytown	CA	90210	555-6789						
2012	Gavin Evans	3030 Cedar St	Anytown	CA	90210	555-0123						
2013	Hannah King	3131 Birch St	Anytown	CA	90210	555-4567						
2014	Ian Miller	3232 Spruce St	Anytown	CA	90210	555-8901						
2015	Jessica Wilson	3333 Willow St	Anytown	CA	90210	555-2345						
2016	Kyle Moore	3434 Ash St	Anytown	CA	90210	555-6789						

EXTRATO NEVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20.7020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - Santa Catarina
pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 12.460.888/0001-00, com sede em Rua
Santos Dumont, 144, Centro, 89200-000, Nova Santa Barbara, SC.
CONTRATADO: GRUPO DE TRABALHO DE PROJEÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E
PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 16.093.412/0001-00, com sede em Rua
20.02.0020 - Santa Clara nº 100, Fátima, 89200-000, Nova Santa Barbara, SC.
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo para o município de Nova Santa Barbara, Santa Catarina, conforme especificações e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2020, de 12 de maio de 2020, e no Termo de Referência nº 001/2020, de 12 de maio de 2020, ambos publicados no Diário Oficial do Município de Nova Santa Barbara, em 12 de maio de 2020.

Eric Rondo - Prefeito Municipal

[illegible]

24.3% (vinte e quatro por cento) do preço de venda do produto a ser entregue, devendo ser entregue até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do preço de venda do produto. O atraso não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117020

[illegible]

ALSO KNOWN AS: AKA: CUBAN-AMERICAN PROFESSIONAL SOCIETY AND
DIRECTOR: CARLOS M. DIAZ (1970-1972) (see also CR 2000-001, 2000-002, 2000-003, 2000-004, 2000-005, 2000-006, 2000-007, 2000-008, 2000-009, 2000-010, 2000-011, 2000-012, 2000-013, 2000-014, 2000-015, 2000-016, 2000-017, 2000-018, 2000-019, 2000-020, 2000-021, 2000-022, 2000-023, 2000-024, 2000-025, 2000-026, 2000-027, 2000-028, 2000-029, 2000-030, 2000-031, 2000-032, 2000-033, 2000-034, 2000-035, 2000-036, 2000-037, 2000-038, 2000-039, 2000-040, 2000-041, 2000-042, 2000-043, 2000-044, 2000-045, 2000-046, 2000-047, 2000-048, 2000-049, 2000-050, 2000-051, 2000-052, 2000-053, 2000-054, 2000-055, 2000-056, 2000-057, 2000-058, 2000-059, 2000-060, 2000-061, 2000-062, 2000-063, 2000-064, 2000-065, 2000-066, 2000-067, 2000-068, 2000-069, 2000-070, 2000-071, 2000-072, 2000-073, 2000-074, 2000-075, 2000-076, 2000-077, 2000-078, 2000-079, 2000-080, 2000-081, 2000-082, 2000-083, 2000-084, 2000-085, 2000-086, 2000-087, 2000-088, 2000-089, 2000-090, 2000-091, 2000-092, 2000-093, 2000-094, 2000-095, 2000-096, 2000-097, 2000-098, 2000-099, 2000-100, 2000-101, 2000-102, 2000-103, 2000-104, 2000-105, 2000-106, 2000-107, 2000-108, 2000-109, 2000-110, 2000-111, 2000-112, 2000-113, 2000-114, 2000-115, 2000-116, 2000-117, 2000-118, 2000-119, 2000-120, 2000-121, 2000-122, 2000-123, 2000-124, 2000-125, 2000-126, 2000-127, 2000-128, 2000-129, 2000-130, 2000-131, 2000-132, 2000-133, 2000-134, 2000-135, 2000-136, 2000-137, 2000-138, 2000-139, 2000-140, 2000-141, 2000-142, 2000-143, 2000-144, 2000-145, 2000-146, 2000-147, 2000-148, 2000-149, 2000-150, 2000-151, 2000-152, 2000-153, 2000-154, 2000-155, 2000-156, 2000-157, 2000-158, 2000-159, 2000-160, 2000-161, 2000-162, 2000-163, 2000-164, 2000-165, 2000-166, 2000-167, 2000-168, 2000-169, 2000-170, 2000-171, 2000-172, 2000-173, 2000-174, 2000-175, 2000-176, 2000-177, 2000-178, 2000-179, 2000-180, 2000-181, 2000-182, 2000-183, 2000-184, 2000-185, 2000-186, 2000-187, 2000-188, 2000-189, 2000-190, 2000-191, 2000-192, 2000-193, 2000-194, 2000-195, 2000-196, 2000-197, 2000-198, 2000-199, 2000-200, 2000-201, 2000-202, 2000-203, 2000-204, 2000-205, 2000-206, 2000-207, 2000-208, 2000-209, 2000-210, 2000-211, 2000-212, 2000-213, 2000-214, 2000-215, 2000-216, 2000-217, 2000-218, 2000-219, 2000-220, 2000-221, 2000-222, 2000-223, 2000-224, 2000-225, 2000-226, 2000-227, 2000-228, 2000-229, 2000-230, 2000-231, 2000-232, 2000-233, 2000-234, 2000-235, 2000-236, 2000-237, 2000-238, 2000-239, 2000-240, 2000-241, 2000-242, 2000-243, 2000-244, 2000-245, 2000-246, 2000-247, 2000-248, 2000-249, 2000-250, 2000-251, 2000-252, 2000-253, 2000-254, 2000-255, 2000-256, 2000-257, 2000-258, 2000-259, 2000-260, 2000-261, 2000-262, 2000-263, 2000-264, 2000-265, 2000-266, 2000-267, 2000-268, 2000-269, 2000-270, 2000-271, 2000-272, 2000-273, 2000-274, 2000-275, 2000-276, 2000-277, 2000-278, 2000-279, 2000-280, 2000-281, 2000-282, 2000-283, 2000-284, 2000-285, 2000-286, 2000-287, 2000-288, 2000-289, 2000-290, 2000-291, 2000-292, 2000-293, 2000-294, 2000-295, 2000-296, 2000-297, 2000-298, 2000-299, 2000-300, 2000-301, 2000-302, 2000-303, 2000-304, 2000-305, 2000-306, 2000-307, 2000-308, 2000-309, 2000-310, 2000-311, 2000-312, 2000-313, 2000-314, 2000-315, 2000-316, 2000-317, 2000-318, 2000-319, 2000-320, 2000-321, 2000-322, 2000-323, 2000-324, 2000-325, 2000-326, 2000-327, 2000-328, 2000-329, 2000-330, 2000-331, 2000-332, 2000-333, 2000-334, 2000-335, 2000-336, 2000-337, 2000-338, 2000-339, 2000-340, 2000-341, 2000-342, 2000-343, 2000-344, 2000-345, 2000-346, 2000-347, 2000-348, 2000-349, 2000-350, 2000-351, 2000-352, 2000-353, 2000-354, 2000-355, 2000-356, 2000-357, 2000-358, 2000-359, 2000-360, 2000-361, 2000-362, 2000-363, 2000-364, 2000-365, 2000-366, 2000-367, 2000-368, 2000-369, 2000-370, 2000-371, 2000-372, 2000-373, 2000-374, 2000-375, 2000-376, 2000-377, 2000-378, 2000-379, 2000-380, 2000-381, 2000-382, 2000-383, 2000-384, 2000-385, 2000-386, 2000-387, 2000-388, 2000-389, 2000-390, 2000-391, 2000-392, 2000-393, 2000-394, 2000-395, 2000-396, 2000-397, 2000-398, 2000-399, 2000-400, 2000-401, 2000-402, 2000-403, 2000-404, 2000-40

Eric Mundo - Prefeito Municipal

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 081/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RT ANTUNES & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RT ANTUNES & CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.292.122/0001-73, sediado na Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP 86.210-000, Cel. (43) 98432-7923, E-mail: rtantunes2773@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Renato Teodoro Antunes**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06764850026, expedida pelo DETRAN, e CPF nº 114.084.449-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	Globo	Pacote	30	9,48	284,40
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	My bit	Pacote	30	6,06	181,80
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	My bit	Pacote	30	5,53	165,90
04	CHÁ MATE 250G	Missão	Caixa	80	5,73	458,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1



163

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/06/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.1.090,50 (um mil e noventa reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

61 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2



164

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one with the number 3.



165

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 24 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RT ANTUNES & CIA LTDA
Renato Teodoro Antunes – Sócio Proprietário
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo nº 028/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 082/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.387.337/0001-90, com endereço na Rua Cambé, nº 90 - A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, Fone (43) 3258-1172, e-mail carlos-rossato@uol.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. **Maria Eduarda Gomes Rodovalho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 108420090, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 114.507.689-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	CEREJA	Pacote	170	4,65	790,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/06/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



162

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

61 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



168

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



169

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 24 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI
Maria Eduarda Gomes Rodovalho – Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

PROCESSO Nº 028/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: RT Antunes & Cia Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas

VALOR TOTAL: R\$.1.090,50 (um mil e noventa reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

PROCESSO Nº 028/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: New Company Licitações - Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas

VALOR TOTAL: R\$.790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: AFB Prime Indústria, Comércio E Distribuição De Equipamentos - Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 288,84 (duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Condição Digital Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.915,33 (cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: R.C. Goss

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.062,04 (dois mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: HIEL Comércio E Serviços Em Geral Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.625,70 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Master Eletrodomésticos Eireli

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.772,74 (três mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Lenine Antunes e Barbosa - Indústria E Comércio

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da Casa Lar no Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.404,96 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

PROCESSO Nº 027/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RY Antunes & Cia Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino - Itens desérticos e/ou fracionados nas licitações anteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 47.699,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

PROCESSO Nº 027/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RY Antunes & Cia Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino - Itens desérticos e/ou fracionados nas licitações anteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 47.699,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONTRATADO: Vimar de Souza Dias

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino - Itens desérticos e/ou fracionados nas licitações anteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 37.295,75 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: RY Antunes & Cia Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.690,50 (um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: New Company Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos na Copa da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 790,30 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: BRASILNET Telecomunicações do Paraná Eireli

Objeto: Prestação de Serviços especializados na distribuição da internet, através de fibra óptica, para a Secretaria Municipal de Educação, sendo posto de controle no Centro Municipal de Ensino Infantil Criança Esperança.

VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Todos os serviços prestados, inclusive os serviços opcionais, serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal-fatura, com demonstrativo contendo a respectiva atualização de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Copac Comercio De Produtos Hospitais Ltda

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 29.966,00 (vinte e nove mil e noventa e seis reais e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Lokidre - Comercio De Produtos E Peças Ltda

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, para reposição em veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.571,52 (um mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: New Company Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.126,50 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: RY Antunes & Cia Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.126,50 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Alex Firmamento 61037

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.181,22 (um mil e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Multil Comercial E Distribuição Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Daniel Fernandes Ribeiro Neto - Pajipiana

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de junho de 2020. (a.) Valdeir Nardi, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Fyrmel Comercio De Produtos Hospitais Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico e Mini Postos de Saúde dos Patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuí e Nossa Senhora do Carmo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.5